



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
PROJETO DE LEI N.º 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Engenheiro Civil**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima exigida é o curso superior completo em engenharia civil e habilitação específica para o exercício legal da profissão.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual mensal de R\$ 7.687,19 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), correspondente ao padrão 08, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 05/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (um) profissional, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

Referida contratação se faz necessária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o Memorando eletrônico da nº 006/2026, em anexo.

A contratação é necessária para dar continuidade aos serviços de engenharia no Município até que o concurso, que se encontra em andamento, esteja devidamente homologado e a nomeação para o referido cargo efetivada.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações **a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima** para não haver paralisação das obras que se encontram em andamento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Patrícia Lúcia Bagatini,  
Prefeita Municipal.